[Assinatura Qualificada] SUSANA PATRÍCIA GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] SUSANA PATRÍCIA GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES
Dados: 2020.12.03 12:18:30 Z

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

CONVITE – DPCP2020AD36

Assunto: Convite à apresentação de proposta de acordo com o CCP - Código dos Contratos Públicos (republicação DL 111-B/2017 de 31 de agosto); **ao abrigo de Ajuste Direto, nos termos do artigoº 24º, nº 1, alínea e).**

1) Objeto do contrato:

O presente convite tem por objeto a **manutenção do licenciamento de software e de equipamento do Sistema de Gestão de Assiduidade Millenium Plus, pelo período de um ano, com início em 01-01-2021**.

2) Entidade Adjudicante:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

Nº Pessoa Coletiva: 501 373 357

3) Órgão que tomou a decisão de contratar:

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Dr. Nuno Gonçalves, vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI, em 03-12-2020, sobre Informação/1843/2020/DGR-DPCP.

4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela acinGov:

www.acingov.pt

5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 do dia 12 de dezembro de 2020.

b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

6) Dúvidas e Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7) **Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e as omissões do caderno de encargos.

8) Os documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº 1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

9) Documentos da proposta

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10) Valor base do procedimento

O valor base do procedimento é 3.200,76€, (três mil e duzentos euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

O preço base do presente procedimento foi determinado com base no valor de referência de anterior contrato de objeto idêntico.

11) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

12) Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

13) Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14) Análise e Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas que violem os termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

15) Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

16) Legislação Aplicável

Em tudo o omisso na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017.